



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° /2026

Susta os efeitos do Decreto N° 30.876 de 30 de dezembro de 2025 que dispõe sobre o reajuste de tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 30.876, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o reajuste das tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Sorocaba, incluindo:

- I- O reajuste do valor do Passe Social para R\$5,30;
- II- O reajuste do Passe Estudante para R\$2,65
- III- A fixação da Tarifa Plena e do Vale Transporte n valor de R\$7,10
- IV- Quaisquer dispositivos que impliquem aumento tarifário e restrição ao acesso ao público estudantil.

Art. 2º Com a sustação de que se trata o artigo anterior, permanecem vigentes os valores e condições do transporte coletivo anteriormente praticados, até que a eventual alteração seja precedida de amplo debate público, transparência dos custos do sistema e apreciação do poder legislativo e da população através de audiências públicas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de janeiro de 2026.

FERNANDA GARCIA
Vereadora



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar os efeitos do Decreto N°30.876 de 30 de dezembro de 2025, editado pelo poder Executivo Municipal, que promoverá a partir de 30 de janeiro de 2026 o aumento das tarifas do transporte coletivo urbano de Sorocaba assim como fim da gratuidade do passe estudantil garantido através do Decreto 29.549 de 30 de dezembro de 2024.

A Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Sorocaba, assegura ao Poder Legislativo a prerrogativa de sustar atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regular ou contrariem o interesse público, especialmente quando tais atos produzem impactos diretos e significativos sobre a população.

O reajuste tarifário imposto pelo referido decreto ocorre sem a devida transparência quanto a composição dos custos do sistema, sem a apresentação de estudos técnicos amplamente divulgados e sem qualquer processo de diálogo com a sociedade, usuários do transporte público, estudantes, trabalhadores e este Parlamento.

Além disso, o fim da gratuidade do passe estudantil representa um grave retrocesso no direito à mobilidade e ao acesso à educação, penalizando estudantes que já enfrentam dificuldades econômicas, em especial jovens da periferia e da rede pública de ensino.

O transporte público é um serviço essencial, e sua política tarifária deve observar os princípios da modicidade tarifária, do interesse público e da justiça social, não podendo ser tratada exclusivamente sob a lógica fiscal ou de mercado, promovendo o direito social ao transporte e o bem-estar da população.

Diante disso, este projeto de Decreto Legislativo busca proteger a população de Sorocaba de aumentos abusivos, assegurando que qualquer alteração futura seja amplamente debatida, transparente e socialmente justa.

Por tais razões, peço aos nobres pares que votem favorável à sua aprovação.

S/S., 05 de janeiro de 2026.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

FERNANDA GARCIA
Vereadora



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310038003300320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 05/01/2026 16:19

Checksum: **E7ADBC5EB41A03572498AF0BE75A1B24D46FC8C574CA4194036822DDECA5C69B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310038003300320030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.